



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-786/2026

Abertura: **15 de setembro de 2026 (terça-feira) às 10:32:18 hs**
Interessado: **SECRETARIA MUN DE SAÚDE**
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X**
Unidade: **SECRETARIA MUN DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SECRETARIA MUN DE SAUDE	ASSESSORIA JURIDICA	28/09/2026 09:39:31	29/09/2026 09:36:30
2	ASSESSORIA JURIDICA	CPL	30/09/2026 09:48:41	02/10/2026 08:26:44

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 786	15/09/2026	1	2	352822
2	DFD - Documento de Formalização de Demanda SEMUSA	16/09/2026	3	3	353089
3	Solicitação de Compra - Contratação de Serviços 278	16/09/2026	1	6	353090
4	TERMO DE REFERENCIA SEMUSA 786	24/09/2026	11	7	354568
5	Carta de Exclusividade KONICA MINOLTA	24/09/2026	2	18	354570
6	Documentos de Habilitação KONICA MINOLTA	24/09/2026	30	20	354572
7	CERTIDÕES KONICA MINOLTA	24/09/2026	7	50	354573
8	Orçamento Da Contratação	24/09/2026	5	57	354574
9	Cotação 278	24/09/2026	1	62	354577
10	Reserva de Dotação 1110	24/09/2026	1	63	354578
11	TERMO DE INEXIGIBILIDADE SEMUSA	24/09/2026	6	64	354579
12	Parecer Jurídico	30/09/2026	6	70	356851



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-786/2026

No dia 15 de setembro de 2026 às 10:32 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-786/2026 o presente processo, através de SECRETARIA MUN DE SAÚDE, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X (1379) com a finalidade de:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO
APARELHO DE RAIO-X

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MICHELLY SANTOS ROLIM
SECRETARIA MUN DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970

	Documento assinado eletronicamente por MICHELLY SANTOS ROLIM , Departamento Administrativo Secretária de Saúde, em 15/09/2026 às 10:36, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por RONALDO DELAZARI , PREFEITO MUNICIPAL, em 16/09/2026 às 09:59, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por ABIMAEEL PEDRO DA SILVA , Secretário Municipal de Saúde, em 16/09/2026 às 10:29, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **352822** e o código verificador **441898E7**.

Referência: [Processo nº 1-786/2026](#).

Docto ID: 352822 v1



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação De Empresa Especializada Para Serviço De Manutenção Do Aparelho De Raio-X, Nas Instalações Do Hospital Municipal De Novo Horizonte Do Oeste/RO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Hospital Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO encontra-se atualmente **sem condições de utilizar o aparelho de raio-X**, em razão da necessidade de manutenção técnica especializada. Tal situação compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde, uma vez que o equipamento é indispensável para diagnósticos médicos de urgência, emergência e consultas eletivas.

A contratação de empresa especializada é imprescindível pelos seguintes motivos:

- **Restabelecimento imediato dos serviços essenciais:** Sem o aparelho de raio-X em funcionamento, os atendimentos ficam prejudicados, ocasionando atrasos em diagnósticos e encaminhamentos médicos, o que pode colocar em risco a saúde dos pacientes.
- **Segurança e conformidade normativa:** Apenas empresas habilitadas podem realizar a manutenção de equipamentos radiológicos, garantindo operação segura e em conformidade com normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.
- **Preservação do patrimônio público:** A manutenção adequada evita danos irreversíveis ao equipamento, prolongando sua vida útil e reduzindo custos futuros com substituições.
- **Eficiência e economia:** A contratação especializada possibilita reparo imediato e manutenção preventiva, evitando paralisações prolongadas e gastos emergenciais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA



Diante da indisponibilidade atual do aparelho de raio-X e da urgência em restabelecer os serviços de diagnóstico por imagem, a contratação da empresa especializada mostra-se **necessária e inadiável** para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade do atendimento prestado à população.

3. Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:

Conforme solicitação nº 278/26.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:

OUTUBRO/2026

5. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ABIMAEL PEDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 414/2025





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
DFD - Documento de Formalização de Demanda	SEMUSA	16/09/2026

ID: 353089	Processo	Documento
CRC: 48D0CC92		
Processo: 1-786/2026		
Usuário: MICHELLY SANTOS ROLIM		
Criação: 16/09/2026 12:10:14	Finalização: 28/09/2026 09:33:30	

MD5: A6041DF81F0033D5D151BEE01EBA1EA2
SHA256: 661F9409FC905A9BE2266CEE655A01007E616CAA92631AF9015C4BD1E4AFB254

Súmula/Objeto:
DFD - Documento de Formalização de Demanda

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	16/09/2026 12:10:14
-------------------------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAO-X	16/09/2026 12:10:14
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ABIMAELO PEDRO DA SILVA	Secretário Municipal de Saúde	28/09/2026 10:34:45
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 353089 e o CRC 48D0CC92.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Solicitação de Compra - Contratação de Serviços

Solicitação Nº: 278/26

Data: 16/09/2026

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAO-X

Centro de Custo:

6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação:

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de serviço de manutenção corretiva no aparelho de raio-X instalado no Hospital Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, tendo em vista que o equipamento se encontra indisponível para utilização, comprometendo a realização dos exames de diagnóstico por imagem disponibilizados pela unidade de saúde.

O aparelho de raio-X constitui equipamento essencial para o atendimento dos pacientes, especialmente em situações que demandam avaliação diagnóstica por imagem. A permanência do equipamento inoperante pode ocasionar atrasos na realização de exames, necessidade de encaminhamento de pacientes para outros estabelecimentos de saúde e prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados pelo Município.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	055.010.019		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAO-X . Conforme Avaliações e orçamentos.	1,00	SÇ

16 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **ABIMAEEL PEDRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, em 29/09/2026 às 09:04, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **353090** e o código verificador **17981C12**.

Referência: [Processo nº 1-786/2026](#).

Docto ID: 353090 v1



TERMO DE REFERÊNCIA – SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 786/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do aparelho de Raio-X – Konica Minolta – Fixo Digital, instalado nas dependências do Hospital Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, incluindo, conforme necessidade identificada e orçamento aprovado, os serviços técnicos necessários ao restabelecimento de seu adequado funcionamento, ajustes, calibração, testes operacionais, emissão de relatório técnico e eventual substituição de componentes e peças compatíveis.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar o restabelecimento e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o equipamento se encontra inoperante e sua indisponibilidade compromete a realização de exames necessários ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O aparelho de Raio-X instalado no Hospital Municipal constitui equipamento essencial para a realização de exames radiológicos destinados ao apoio diagnóstico de pacientes atendidos na rede municipal de saúde.

2.2. Conforme registrado no processo administrativo, o equipamento encontra-se atualmente indisponível para utilização, em razão da necessidade de intervenção técnica especializada, situação que prejudica a continuidade dos exames radiológicos e pode ocasionar a necessidade de encaminhamento dos pacientes para outros estabelecimentos ou municípios.

2.3. A manutenção exige conhecimento técnico específico acerca do equipamento, procedimentos próprios de diagnóstico e reparo, bem como, quando necessária, utilização de componentes compatíveis e procedimentos técnicos adequados às características do sistema.

2.4. A contratação mostra-se necessária para:

Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste/RO, CNPJ: 13.890.217/0001-66
Rua Carlos Gomes, Nº 4780- Centro, CEP: 76956-000.





- a) restabelecer o funcionamento do equipamento;
- b) reduzir o período de indisponibilidade dos serviços de radiologia;
- c) assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento;
- d) preservar o patrimônio público;
- e) evitar o agravamento de eventuais falhas técnicas;
- f) garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico aos usuários do SUS; e
- g) reduzir a necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios para realização dos exames.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa tecnicamente habilitada e autorizada para realizar a manutenção do aparelho de Raio-X – Konica Minolta – Fixo Digital, compreendendo os serviços efetivamente necessários à solução do problema identificado.

3.2. A execução poderá compreender, conforme diagnóstico técnico e orçamento aprovado pela Administração:

- a) avaliação e diagnóstico técnico do equipamento;
- b) manutenção corretiva dos componentes necessários;
- c) substituição de peças e componentes, quando tecnicamente necessária;
- d) ajustes e calibração do sistema;
- e) testes de funcionamento;
- f) verificação das condições operacionais do equipamento;
- g) emissão de relatório técnico dos serviços realizados; e
- h) demais procedimentos técnicos indispensáveis ao restabelecimento do funcionamento do equipamento.

3.3. A utilização de peças deverá observar a compatibilidade técnica com o equipamento, sendo admitidas peças originais ou aquelas expressamente autorizadas pelo fabricante, quando tecnicamente adequadas e devidamente justificadas.

3.4. Ao final dos serviços, a contratada deverá entregar o equipamento em condições adequadas de funcionamento, observadas as especificações técnicas e os procedimentos aplicáveis.





4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

4.1. A escolha da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, decorre de sua condição de empresa autorizada/representante para atendimento técnico relacionado ao equipamento objeto desta contratação, conforme documentação de exclusividade apresentada e juntada aos autos.

4.2. A contratação não decorre exclusivamente do fato de o equipamento possuir a marca Konica Minolta, mas da comprovação documental da condição de exclusividade/autorização técnica apresentada pela empresa, a qual demonstra sua aptidão específica para executar os serviços relacionados ao equipamento objeto deste processo.

4.3. O aparelho de Raio-X – Konica Minolta – Fixo Digital possui características técnicas próprias, demandando conhecimento especializado para diagnóstico, manutenção, ajustes e calibração, de modo a preservar sua segurança, funcionalidade e desempenho.

4.4. Conforme documentação constante dos autos, a empresa indicada possui capacidade técnica e autorização para prestar os serviços necessários ao equipamento, inclusive quanto aos procedimentos técnicos e, quando aplicável, ao fornecimento de peças e componentes compatíveis.

4.5. A condição de exclusividade apresentada constitui elemento essencial para a caracterização da inviabilidade de competição, fundamento da contratação direta por inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Dessa forma, a escolha da empresa encontra-se vinculada às características específicas do equipamento e à documentação comprobatória de exclusividade/autorização apresentada no processo, e não a uma escolha discricionária baseada exclusivamente em preferência da Administração.

4.7. A contratação da empresa indicada busca assegurar que a intervenção técnica seja realizada por profissional/empresa que detenha conhecimento e autorização compatíveis com o equipamento, reduzindo riscos de intervenções inadequadas, danos adicionais e perda de funcionalidade.





5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos

A contratada deverá:

- a) possuir capacidade técnica compatível com o objeto;
- b) comprovar sua condição de representante, fabricante ou empresa autorizada/exclusiva, conforme documentação constante dos autos;
- c) executar os serviços por profissionais tecnicamente capacitados;
- d) utilizar procedimentos e componentes compatíveis com o equipamento;
- e) realizar testes necessários após a intervenção;
- f) apresentar relatório técnico dos serviços executados; e
- g) observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao serviço.

5.2. Requisitos administrativos

- a) executar os serviços nas instalações do Hospital Municipal, quando tecnicamente possível;
- b) observar os prazos estabelecidos pela Administração;
- c) comunicar previamente qualquer necessidade de serviço ou peça adicional não contemplada no orçamento aprovado;
- d) não executar serviços adicionais sem autorização formal da Administração; e
- e) apresentar nota fiscal e documentação comprobatória da execução.

5.3. Requisitos legais

A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação aplicável e apresentar a documentação necessária à formalização da contratação direta.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas instalações do Hospital Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada de retirada de componente ou equipamento para execução externa.

6.2. A contratada deverá realizar avaliação técnica e executar os serviços constantes da proposta/orçamento aprovado pela Administração.





6.3. Qualquer serviço adicional ou substituição de componente não previsto inicialmente deverá ser previamente submetido à Administração, acompanhado da respectiva justificativa técnica e orçamento, não podendo ser executado sem autorização formal.

6.4. Concluída a manutenção, a contratada deverá realizar os testes necessários para comprovação do adequado funcionamento do equipamento e apresentar relatório técnico detalhando os serviços executados e eventuais peças substituídas.

6.5. O prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço/autorização para início, salvo ocorrência devidamente justificada e aceita pela Administração.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

7.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, controlar os prazos, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e promover os encaminhamentos necessários à adequada execução.

7.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o objeto contratado, acompanhar os testes realizados e atestar a efetiva execução.

7.4. O fiscal deverá comunicar ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, inclusive falhas, atrasos ou execução em desacordo com as especificações.

7.5. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da execução dos serviços e o respectivo atesto pelo servidor competente.

7.6. Todas as ocorrências relevantes da execução deverão ser registradas nos documentos de acompanhamento contratual, de modo a permitir a rastreabilidade dos serviços realizados.





8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observando-se as especificações constantes da proposta comercial, orçamento aprovado e demais documentos que integram o processo.

8.2. Para fins de medição, serão considerados:

- a) conclusão dos serviços contratados;
- b) funcionamento adequado do equipamento após a intervenção;
- c) realização dos testes técnicos pertinentes;
- d) apresentação do relatório técnico; e
- e) comprovação de eventual substituição de peças ou componentes previstos na contratação.

8.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aceitação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, relatório técnico e atesto do fiscal/servidor responsável.

8.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo/atesto da documentação fiscal e comprovação da regular execução do objeto, observada a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis.

8.5. Não será realizado pagamento por serviços não executados, não autorizados ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade/autorização comprovada documentalmente nos autos.

9.2. A escolha da empresa será condicionada à comprovação de:

- a) condição de fabricante, representante ou fornecedora autorizada/exclusiva, conforme o caso;
- b) compatibilidade técnica com o equipamento objeto da contratação;
- c) capacidade para execução dos serviços;
- d) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigível;





e) inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública; e

f) apresentação de proposta comercial compatível com o objeto.

9.3. A contratação direta não afasta a necessidade de instrução processual, devendo constar dos autos os documentos que comprovem a inviabilidade de competição, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e os demais requisitos legais aplicáveis.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1. O valor estimado da contratação será aquele constante da proposta/orçamento comercial apresentado pela empresa selecionada, após análise da Administração e verificação de sua compatibilidade com o objeto pretendido.

10.2. Em razão da hipótese de inexigibilidade fundada na inviabilidade de competição, a justificativa do preço deverá ser instruída com os documentos capazes de demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela empresa em contratações de objeto semelhante, sempre que disponíveis e aplicáveis.

10.3. Para fins de transparência e controle, deverão integrar documento separado e classificado, nos termos aplicáveis, os seguintes elementos:

a) valor unitário de cada serviço ou componente, quando houver;

b) valor total da contratação;

c) orçamento/proposta comercial da empresa;

d) documentos utilizados para aferição da compatibilidade do preço;

e) memória de cálculo;

f) metodologia e parâmetros utilizados na obtenção dos preços; e

g) demais documentos que deem suporte à estimativa e à justificativa do preço.

10.4. A Administração deverá avaliar os valores apresentados considerando a natureza especializada do serviço, a complexidade do equipamento, a mão de obra técnica envolvida, os componentes eventualmente necessários, os custos diretamente relacionados à execução e demais condições específicas da contratação.

10.5. O preço somente será considerado aceitável após a análise dos documentos que o suportam e a manifestação dos setores competentes, não sendo suficiente, isoladamente, a apresentação de uma proposta comercial pela empresa.





10.6. O valor definitivo da contratação será aquele expressamente aprovado no processo administrativo e formalizado no instrumento contratual ou documento equivalente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- a) executar integralmente os serviços contratados;
- b) empregar profissionais capacitados;
- c) utilizar peças e componentes compatíveis com o equipamento;
- d) cumprir os prazos estabelecidos;
- e) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a execução;
- f) apresentar relatório técnico dos serviços;
- g) reparar, durante o período de garantia, falhas decorrentes da execução dos serviços ou das peças fornecidas, quando de sua responsabilidade;
- h) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução; e
- i) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

- a) disponibilizar o equipamento e as condições necessárias para execução dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) prestar as informações necessárias à contratada;
- d) analisar e autorizar previamente serviços adicionais, quando tecnicamente justificados;
- e) receber e analisar os relatórios técnicos;
- f) realizar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas; e
- g) registrar e comunicar eventuais irregularidades verificadas na execução.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá conceder garantia mínima de 06 (seis) meses sobre os serviços executados e peças substituídas, conforme condições constantes da proposta comercial e do instrumento contratual.





13.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para a Administração, falhas comprovadamente decorrentes dos serviços executados ou das peças por ela fornecidas, ressalvadas as hipóteses decorrentes de uso inadequado, intervenção de terceiros ou outras situações não atribuíveis à contratada.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, período destinado à execução do objeto e ao acompanhamento das obrigações de garantia.

14.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa formal e observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada pelo setor competente no processo administrativo, observada a disponibilidade de recursos e a classificação orçamentária correspondente.

16. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

16.1. A contratação mostra-se necessária para o restabelecimento de equipamento essencial à realização de exames de diagnóstico por imagem no Hospital Municipal, contribuindo para a continuidade da assistência à saúde prestada aos usuários do SUS.

16.2. A solução proposta busca preservar o patrimônio público, restabelecer a capacidade operacional do serviço de radiologia e evitar a interrupção prolongada de exames necessários ao atendimento da população.

17. DA CONCLUSÃO

17.1. Diante da necessidade demonstrada, da especificidade técnica do equipamento e da documentação de exclusividade/autorização apresentada pela empresa, considera-se tecnicamente necessária a contratação pretendida.

17.2. A contratação deverá ser formalizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidos nos autos os





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA



documentos comprobatórios da exclusividade e atendidos os demais requisitos legais da contratação direta.

17.3. A contratação deverá observar a proposta comercial aprovada, a justificativa do preço, os critérios de medição e pagamento, as condições de execução e fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência e os demais documentos integrantes do processo.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 22 de setembro de 2026

MICHELLY SANTOS ROLIM
Assessor Técnico Administrativo
Portaria nº118/2026

ABIMAEL PEDRO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde
Portaria nº414/2025





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
TERMO DE REFERENCIA SEMUSA	786	24/09/2026

ID: 354568	Processo	Documento
CRC: 683AE02D		
Processo: 1-786/2026		
Usuário: MICHELLY SANTOS ROLIM		
Criação: 25/09/2026 14:26:53	Finalização: 28/09/2026 09:34:20	

MD5: 0A0C10A8F59D9A5FAA4B4DB57FA89FFA
SHA256: 1063AB77C4C4E4CCCB7775ADB1B7F9B2405A2F7C7DC067C582B7421BA1D7ED9

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERENCIA SEMUSA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	24/09/2026 08:37:15
-------------------------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X	24/09/2026 08:37:15
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MICHELLY SANTOS ROLIM	Assessor Técnico Administrativo	28/09/2026 09:36:46
--	-----------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

	ABIMAE L PEDRO DA SILVA	Secretário Municipal de Saúde	28/09/2026 10:34:45
--	-------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 354568 e o CRC 683AE02D.

**DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE, NO TERRITÓRIO NACIONAL**

Declaramos para os devidos fins que a empresa Konica Minolta Healthcare Do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. Estabelecida na Rua Star nº 420 no Bairro Jardim Canadá, Nova Lima, do Estado de Minas Gerais – MG sob o CEP 34007-666 Brasil, e inscrita sob o nº do CNPJ: 71.256.283.0001/85, está devidamente autorizada a fabricar, distribuir e prestar serviços de assistência técnica com exclusividade em todo território nacional, incluindo acessórios, partes e peças, do produto fabricado pela empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil, relacionado a seguir.

PRODUTO:

- **Produto:** Conjunto Radiológico Digital Altus
- **Modelos:**

Registro ANVISA	Classe de risco	Modelos
80101380017	III	AltusDR

- **Marca:** Konica Minolta Healthcare Do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda
- **Classificação Tarifária:** 9022.1419

A validade deste documento é de 120 dias (cento e vinte dias), a contar da data de sua emissão e aplica-se exclusivamente para a finalidade citada acima.

Atenciosamente,

WALTER DE
CARVALHO
JUNIOR:9014
1989815

Digitally signed by
WALTER DE
CARVALHO
JUNIOR:90141989815
Date: 2026.08.10
11:27:46 -03'00'

Walter de Carvalho Junior
Presidente





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Carta de Exclusividade	KONICA MINOLTA	24/09/2026

ID: 354570	Processo	Documento
CRC: 8821AFE8		
Processo: 1-786/2026		
Usuário: MICHELLY SANTOS ROLIM		
Criação: 24/09/2026 08:38:00	Finalização: 28/09/2026 09:34:27	

MD5:	B7D3545B4930CD03CA10FD7F53172C4C
SHA256:	3713EEADB325389A6367A05B061FE62E8828C8C7D92A14394A969FB5CF4C7489

Súmula/Objeto:

Carta de Exclusividade

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	24/09/2026 08:38:00
-------------------------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X	24/09/2026 08:38:00
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 354570 e o CRC 8821AFE8.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/830.611-4	MGN2557548726	18/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13490552 em 23/01/2026 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 258306114 - 19/12/2025. Efeitos do registro: 23/01/2026. Autenticação: F6EE7C1399EBBB38926B90AFF868F853AF359979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/830.611-4 e o código de segurança vK5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF 71.256.283/0001-85
NIRE 31204159861**

32ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Arnaldo, 1980, sala 7, Bairro Sumaré, CEP 01255-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.002/0001-71, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 3522864519-0, em sessão de 26/08/2014, neste ato, representada por seu Representante **DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Administrador, portador do RG M-9.152.947, inscrito no CPF sob o nº 045.641.926-80, domiciliado na Rua Star, 420, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima, MG, CEP: 34007-666; e

SATOSHI HIRAYAMA, japonês, casado sob regime de participação final de aquestos sob a lei civil japonesa, Bacharel em Artes em Comércio, portador do Documento de Identificação nº F6885462, inscrito no CPF sob nº 901.261.058-39, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, 2114/1301, Bairro Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, CEP 30140-082, neste ato representado por seu procurador **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.118.309 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 806.096.277-91, domiciliado na Av. Dr. Arnaldo, 1980, Bairro Sumaré, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01255-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**” com sede, foro e estabelecimento à Rua Star, 420, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima, MG, CEP 34007-666 e com ato constitutivo regularmente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob NIRE nº 31.204.159.861, em sessão de 18 de julho de 1993, e última alteração contratual arquivada na mesma repartição sob o nº 11922226, em 21 de agosto de 2024; e

FUMIHIKO HAYASHIDA, japonês, casado sob regime de participação final de aquestos sob a lei civil japonesa, Bacharel em Engenharia, portador do Documento de Identificação



nº F188442C, inscrito no CPF sob nº 243.300.188-96, residente e domiciliado em 33 Chestnut Drive, Glen Rock, New Jersey 07452, nos Estados Unidos, neste ato representado por seu procurador **MASATO NINOMIYA**, já qualificado;

têm, entre si, justo e contratado alterar o Contrato Social da referida Sociedade, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato, com anuência expressa da sócia remanescente **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, retira-se da sociedade o sócio **SATOSHI HIRAYAMA**, devidamente qualificado, cedendo e transferindo sua 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado, para **FUMIHIKO HAYASHIDA**, qualificado acima, que a recebe, sendo admitido na sociedade. A cessão é realizada pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real), pago ao cedente em moeda corrente nacional, motivo pelo qual declaram, cedente e cessionário, não terem nada mais a receber ou a pagar, e dar-se-ão mútua, plena, geral e irrevogável quitação, formalizando as decisões da Reunião de Sócios realizada em 30 de setembro de 2025, na qual foi aceita a saída do Sr. **SATOSHI HIRAYAMA** como Sócio e membro do Conselho de Administração, aceita a entrada do Sr. **FUMIHIKO HAYASHIDA** como sócio e novo membro do Conselho de Administração. Com a alteração acima a Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, mediante aporte de moeda corrente nacional é de R\$ 50.547.738,00 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais), dividido em 50.547.738 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e distribuído entre os sócios na seguinte conformidade:

- 1. KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** com 50.547.737 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R\$ R\$ 50.547.737,00 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete Reais), totalmente integralizados;
- 2. FUMIHIKO HAYASHIDA** com 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado.”



CLÁUSULA SEGUNDA — Resolvem os Sócios, por unanimidade, conforme Reunião de Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 2025, formalizar a nomeação do Sr. **FUMIHIKO HAYASHIDA** como novo Administrador da Sociedade, com o cargo de Diretor, ratificando a nomeação dos demais Administradores. A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

*A Sociedade poderá ser administrada por administradores, sendo um deles denominado **Diretor-Presidente** e os demais **Diretor**, com amplos e irrestritos poderes, sócio quotista ou não, que poderão atuar isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. O cargo de **Diretor-Presidente** é ocupado pelo Sr. **DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Administrador, portador do RG M-9.152.947, inscrito no CPF sob o nº 045.641.926-80, residente na Rua Califórnia, 979, Ap. 102, Bairro Sion, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, CEP 30315-500; o cargo de **Diretor** pelo Sr. **FUMIHIKO HAYASHIDA** e pelo Sr. **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.118.309 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 806.096.277-91, domiciliado na Av. Dr. Arnaldo, 1980, Bairro Sumaré, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01255-000, aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com autorização para o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os administradores seguirão o Regulamento Interno da Administração, sendo certo que em matérias relevantes, os administradores poderão solicitar orientação, parecer e/ou aprovação do Conselho de Administração.”*

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Resolvem, finalmente, os sócios, tendo em vista as alterações ora levadas a efeito, proceder à consolidação das cláusulas do Contrato Social,



renumerando as cláusulas, conforme abaixo:

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF 71.256.283/0001-85
NIRE 31204159861**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, FORO E ESTABELECIMENTO

A sociedade gira sob a denominação social de “**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**”, com sede, foro e estabelecimento à Rua Star, 420, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima, MG, CEP: 34007-666, cujo uso caberá, exclusivamente, aos negócios da sociedade, sendo vedado o seu uso em avais, fianças e garantias alheias ao objeto da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATIVIDADE

A sociedade tem como objetivo social:

- Indústria, comércio atacadista de equipamentos eletroeletrônicos como: hospitalar, telecomunicações, óticas, vídeo e industrial, importação, exportação, distribuição, representação, armazenagem, transporte dos produtos fabricados e comercializados; a locação de equipamentos médicos e hospitalares; e a prestação de serviços em equipamentos médicos, hospitalares, industriais, de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, e de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, no interesse dos negócios, abri-las em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, mediante aporte de moeda corrente nacional é de R\$ 50.547.738,00 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais), dividido em 50.547.738 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e distribuído entre os sócios na seguinte conformidade:

1. KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE



EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. com 50.547.737 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R\$ R\$ 50.547.737,00 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete Reais), totalmente integralizados;

2. FUMIHIKO HAYASHIDA com 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade poderá ser administrada por administradores, sendo um deles denominado **Diretor-Presidente** e os demais **Diretor**, com amplos e irrestritos poderes, sócio quotista ou não, que poderão atuar isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. O cargo de **Diretor-Presidente** é ocupado pelo Sr. **DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Administrador, portador do RG M-9.152.947, inscrito no CPF sob o nº 045.641.926-80, residente na Rua Califórnia, 979, Ap. 102, Bairro Sion, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, CEP 30315-500; o cargo de **Diretor** pelo Sr. **FUMIHIKO HAYASHIDA** e pelo Sr. **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.118.309 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 806.096.277-91, domiciliado na Av. Dr. Arnaldo, 1980, Bairro Sumaré, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01255-000, aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com autorização para o uso do nome empresarial, podendo praticar



todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os administradores seguirão o Regulamento Interno da Administração, sendo certo que em matérias relevantes, os administradores poderão solicitar orientação, parecer e/ou aprovação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA NONA: DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade terá um Conselho de Administração, nomeados pelos Sócios, que poderão ser residentes no Brasil ou no exterior. Os membros do Conselho de Administração têm como função emitir pareceres e orientações sobre os negócios da Sociedade e deliberar e aprovar as matérias referidas no Contrato Social e Regulamento Interno.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho de Administração será o Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo: Os Conselheiros serão eleitos para um período de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A eleição será realizada anualmente junto com a reunião de sócios para aprovação de contas. A atuação não será remunerada.

Parágrafo Terceiro: As convocações, bem como decisões do Conselho de Administração serão tomadas em reuniões, conforme dispostas no Regulamento do Conselho de Administração, sendo certo que o quórum necessário para instalação da reunião do Conselho é de 2 (dois) dos membros, e as decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes na reunião, sendo o desempate feito pelo Presidente do Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, passando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 18/07/1993 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte;

I- os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DIVERGÊNCIAS

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução



do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Os administradores deverão entregar aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo Quarto: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

Nova Lima, MG, 30 de setembro de 2025.

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS Diretor Presidente

Saída de Sócio e Administrador:

Entrada de Sócio e Administrador:

SATOSHI HIRAYAMA

p.p. Masato Ninomiya

HIROFUMI HAYASHIDA

p.p. Masato Ninomiya

Ratificação de Administrador:

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS

MASATO NINOMIYA

(Última página da 32ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., datada de 30 de setembro de 2025.) SOC02128a





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/830.611-4	MGN2557548726	18/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.641.926-80	DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, MASATO NINOMIYA, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 26565, expedida em 27/11/2009, inscrito no CPF nº 806.096.277-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Alteracao Contratual Konica MG - 8 página(s)

Sao Paulo/SP , 18 de dezembro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: MASATO NINOMIYA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13490552 em 23/01/2026 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 258306114 - 19/12/2025. Efeitos do registro: 23/01/2026. Autenticação: F6EE7C1399EBBB38926B90AFF868F853AF359979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/830.611-4 e o código de segurança vK5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/24

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **SATOSHI HIRAYAMA**, japonês, casado sob regime de participação final de aquestos sob a lei civil japonesa, Bacharel em Artes em Comércio, portador do Documento de Identificação nº F6885462, inscrito no CPF sob nº 901.261.058-39, domiciliado na Av. Dr. Arnaldo, 1980, sala 7, Bairro Sumaré, Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01255-000, devorante denominado "**OUTORGANTE**", nomeia e constitui seu bastante procurador, **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.118.309 e inscrito no CPF/MF sob nº 806.096.277-91, com endereço comercial na Av. Dr. Arnaldo, 1980, no bairro do Sumaré, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01255-000, doravante denominado "**OUTORGADO**", para representar o **OUTORGANTE** na República Federativa do Brasil, atuando em seu nome, com plenos e amplos poderes para isoladamente praticarem os seguintes atos:

- 1 – representar o **OUTORGANTE** na República Federativa do Brasil perante a **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** (CNPJ 71.256.283/0001-85) e a **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA** (20.918.002/0001-71) doravante denominadas "**SOCIEDADES**" como sócio, administrador e/ou conselheiro;
- 2 - representar o **OUTORGANTE**, com plenos e gerais poderes, em relação às **SOCIEDADES**, mas sempre obedecidas às limitações estipuladas no respectivo Contrato Social e Atas;
- 3 – comparecer, votar por e em nome do **OUTORGANTE**, e de outro modo tomar parte em todas e quaisquer assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, reuniões e resoluções de sócios, do Conselho de Administração, ou ainda de diretoria, realizadas por ou acerca de qualquer das sociedades de que o **OUTORGANTE** faça parte como sócio, conselheiro ou diretor;
- 4 - exercer, de um modo geral, por e em nome do **OUTORGANTE**, todos os direitos conferidos por leis ou Contrato Social, em razão de, ou em conexão com as quotas registradas em nome de, ou de outro modo possuídas ou a serem possuídas pela, ou por conta do **OUTORGANTE**;
- 5 - outorgar, aceitar, receber, anuir, intervir e assinar quaisquer espécies de contratos, alterações contratuais e distratos, em nome do **OUTORGANTE**, por instrumentos particulares, inclusive os de locação, arrendamento, comodato, quitação, re- ratificação, constituição, alteração e dissolução de sociedades e cessão e transferência de quotas, com todas as suas cláusulas e condições de estilo, promovendo inclusive a sua saída de qualquer sociedade que faça parte como sócio ou diretor;
- 6 - representar o **OUTORGANTE** perante quaisquer sociedades civis, comerciais ou industriais, em que venha a fazer ou faça parte, gerindo-as e administrando-as como bem e melhor lhe convier, usar de todos os poderes de gerência, administração e representação ativa e passiva em nome do **OUTORGANTE** atinente ao seu cargo e na forma do que dispõe os instrumentos de constituição e posteriores alterações e das mesmas;
- 7 - receber amigável ou judicialmente todas e quaisquer importâncias que forem devidas ao **OUTORGANTE**, por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive rendas, juros, dividendos, vencimentos, aluguéis, proventos e demais subvenções, passando recibos e dando quitações;
- 8 - representar o **OUTORGANTE** em assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, votando e sendo votado, concordando ou impugnando com o que julgar conveniente, assinar livros, atas e demais papéis e documentos necessários;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13490552 em 23/01/2026 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 258306114 - 19/12/2025. Efeitos do registro: 23/01/2026. Autenticação: F6EE7C1399EBBB38926B90AFF868F853AF359979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/830.611-4 e o código de segurança vK5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/24

9 - representar o **OUTORGANTE** perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas concessionárias de serviços públicos, autarquias, paraestatais, de economia mista, autoridades administrativas, judiciárias, alfandegárias, Mesas de Renda, Recebedorias, Delegacias de Polícia, cartórios, inclusive cartórios de registro de imóveis, Ministério da Economia, Receita Federal, para elaborar e assinar em seu nome a Declaração de Imposto de Renda, Declaração de Declaração de Saída Definitiva, promovendo pagamentos que se fizerem necessários; Ministério do Trabalho e Previdência, Junta Comercial, Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, Empresa Brasileira de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, INSS, IAPAS, INAMPS, FGTS, PIS, PASEP, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e Minas Gerais, CCM da Prefeitura do Município de São Paulo e Nova Lima, Companhias de Crédito, Financiamento e Investimentos, Companhias Seguradoras, e onde mais for de direito e com esta se apresentar; especialmente junto à Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, assinando documentos, guias, recibos, termos e formulários, recebendo notificações, intimações e avisos, apresentando e retirando quaisquer documentos que forem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

10 - confere amplos poderes para o fim específico de representar o **OUTORGANTE**, para junto à instituição financeira restituidora, ou à Receita Federal, retirar, receber, a restituição de Imposto de Renda, podendo para tanto, assinar guias e requerimentos necessários, produzir provas e fazer declarações, juntar e desentranhar documentos, passar o respectivo recibo e dar quitação, passar recibo no verso da Ordem de Crédito para efeito de Crédito na conta corrente do próprio **OUTORGANTE**, passar recibo e receber a ordem de pagamento;

11 - representar o **OUTORGANTE** perante Banco 341- Itaú Unibanco, Agência 7824, Conta-Corrente 053842, podendo, movimentar e encerrar a conta corrente, contas de investimentos, saques e acessar quaisquer quantias, ordens de pagamento, verificação de saldo, efetuar aplicações e investimentos, incluindo-se Fundos de Aplicação, efetuar resgates de aplicações financeiras, podendo requerer, assinar, emitir, retirar, descontar, receber, aceitar, protestar, garantir e assinar cheques e recibos, ordens de pagamento, fechamentos de câmbio, depositando e retirando importâncias e valores, efetuar remessas de importâncias para o exterior, assinando as competentes ordens de pagamentos, tudo isso em nome do **OUTORGANTE**;

12 - usar os poderes contidos na cláusula *ad-negotia* e mais os especiais de transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, desistir, firmar acordos e compromissos, assinar recibos e dar quitação, praticando enfim todos os demais atos que se tornarem necessários para o bom e cabal desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais para si.

O presente instrumento de procuração será válido pelo prazo de 3 (três) anos, com vigência a partir da data de assinatura.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
SATOSHI HIRAYAMA
Data: 03/10/2025 07:42:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SATOSHI HIRAYAMA

PRO04276A



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13490552 em 23/01/2026 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 258306114 - 19/12/2025. Efeitos do registro: 23/01/2026. Autenticação: F6EE7C1399EBBB38926B90AFF868F853AF359979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/830.611-4 e o código de segurança vK5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/830.611-4	MGN2557548726	18/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13490552 em 23/01/2026 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 258306114 - 19/12/2025. Efeitos do registro: 23/01/2026. Autenticação: F6EE7C1399EBBB38926B90AFF868F853AF359979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/830.611-4 e o código de segurança vK5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **FUMIHIKO HAYASHIDA**, japonês, casado, Bacharel em Engenharia, portador da Cédula de Identidade nº F188442-C e Passaporte Japonês nº TR5610151, inscrito no CPF sob o nº 243.300.188-96, residente na 33 Chestnut Drive, Glen Rock, New Jersey, 07452, Estados Unidos, devorante denominado "**OUTORGANTE**", nomeia e constitui seu bastante procurador, **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.118.309 e inscrito no CPF/MF sob nº 806.096.277-91, com endereço comercial na Av. Dr. Arnaldo, 1980, no bairro do Sumaré, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01255-000, doravante denominado "**OUTORGADO**", para representar o **OUTORGANTE** na República Federativa do Brasil, atuando em seu nome, com plenos e amplos poderes para isoladamente praticarem os seguintes atos:

1 – representar o **OUTORGANTE** na República Federativa do Brasil perante a **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** (CNPJ 71.256.283/0001-85) e a **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA** (20.918.002/0001-71) doravante denominadas "**SOCIEDADES**", recebendo citações e intimações em ações judiciais ou processos administrativos na forma e nos casos estabelecidos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e Instrução Normativa DREI 112/2022;

2 - representar o **OUTORGANTE**, na qualidade de sócio, em relação às **SOCIEDADES**, mas sempre obedecidas às limitações estipuladas no respectivo Contrato Social e Atas;

3 – comparecer, votar por e em nome do **OUTORGANTE**, e de outro modo tomar parte em todas e quaisquer assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, reuniões e resoluções de sócios, ou ainda de diretoria, realizadas por ou acerca de qualquer das sociedades de que o **OUTORGANTE** faça parte como sócio ou diretor;

4 - exercer, de um modo geral, por e em nome do **OUTORGANTE**, todos os direitos conferidos por leis ou Contrato Social, em razão de, ou em conexão com as quotas registradas em nome de, ou de outro modo possuídas ou a serem possuídas pela, ou por conta do **OUTORGANTE**;

5 - outorgar, aceitar, receber, anuir, intervir e assinar quaisquer espécies de contratos, alterações contratuais e distratos, em nome do **OUTORGANTE**, por instrumentos particulares, inclusive os de locação, arrendamento, comodato, quitação, re- ratificação, constituição, alteração e dissolução de sociedades e cessão e transferência de quotas, com todas as suas cláusulas e condições de estilo, promovendo inclusive a sua saída de qualquer sociedade que faça parte como sócio ou diretor;

6 - representar o **OUTORGANTE** perante quaisquer sociedades civis, comerciais ou industriais, em que venha a fazer ou faça parte, gerindo-as e administrando-as como bem e melhor lhe convier, usar de todos os poderes de gerência, administração e representação ativa e passiva em nome do **OUTORGANTE** atinente ao seu cargo e na forma do que dispõe os instrumentos de constituição e posteriores alterações e das mesmas;

7 - receber amigável ou judicialmente todas e quaisquer importâncias que forem devidas ao **OUTORGANTE**, por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive rendas, juros, dividendos, vencimentos, aluguéis, proventos e demais subvenções, passando recibos e dando quitações;

8 - representar o **OUTORGANTE** em assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, votando e sendo votado, concordando ou impugnando com o que julgar conveniente, assinar livros, atas e demais papéis e documentos necessários;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13490552 em 23/01/2026 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 258306114 - 19/12/2025. Efeitos do registro: 23/01/2026. Autenticação: F6EE7C1399EBBB38926B90AFF868F853AF359979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/830.611-4 e o código de segurança vK5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/24

municipais, empresas concessionárias de serviços públicos, autarquias, paraestatais, de economia mista, autoridades administrativas, judiciárias, alfandegárias, Mesas de Renda, Recebedorias, Delegacias de Polícia, cartórios, inclusive cartórios de registro de imóveis, Ministério da Economia, Receita Federal, para elaborar e assinar em seu nome a Declaração de Imposto de Renda, Declaração de Declaração de Saída Definitiva, promovendo pagamentos que se fizerem necessários; Ministério do Trabalho e Previdência, Junta Comercial, Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, Empresa Brasileira de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, INSS, IAPAS, INAMPS, FGTS, PIS, PASEP, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e Minas Gerais, CCM da Prefeitura do Município de São Paulo e Nova Lima, Companhias de Crédito, Financiamento e Investimentos, Companhias Seguradoras, e onde mais for de direito e com esta se apresentar; especialmente junto à Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, assinando documentos, guias, recibos, termos e formulários, recebendo notificações, intimações e avisos, apresentando e retirando quaisquer documentos que forem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

10 - confere amplos poderes para o fim específico de representar o **OUTORGANTE**, para junto à instituição financeira restituidora, ou à Receita Federal, retirar, receber, a restituição de Imposto de Renda, podendo para tanto, assinar guias e requerimentos necessários, produzir provas e fazer declarações, juntar e desentranhar documentos, passar o respectivo recibo e dar quitação, passar recibo no verso da Ordem de Crédito para efeito de Crédito na conta corrente do próprio **OUTORGANTE**, passar recibo e receber a ordem de pagamento;

11 - usar os poderes contidos na cláusula *ad-negotia* e mais os especiais de transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, desistir, firmar acordos e compromissos, assinar recibos e dar quitação, praticando enfim todos os demais atos que se tornarem necessários para o bom e cabal desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais para si.

O presente instrumento de procuração será válido pelo prazo de 3 (três) anos após o término da gestão, com vigência a partir da data de assinatura.

São Paulo, 22 de julho de 2022.

FUMIHIKO
HAYASHIDA:
24330018896
Digitally signed by
FUMIHIKO
HAYASHIDA:24330018896
Date: 2022.08.24 08:08:47
-05'00'
FUMIHIKO HAYASHIDA

PRO03881A



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13490552 em 23/01/2026 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 258306114 - 19/12/2025. Efeitos do registro: 23/01/2026. Autenticação: F6EE7C1399EBBB38926B90AFF868F853AF359979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/830.611-4 e o código de segurança vK5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 17/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/830.611-4	MGN2557548726	18/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13490552 em 23/01/2026 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 258306114 - 19/12/2025. Efeitos do registro: 23/01/2026. Autenticação: F6EE7C1399EBBB38926B90AFF868F853AF359979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/830.611-4 e o código de segurança vK5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **FUMIHIKO HAYASHIDA**, japonês, casado, Bacharel em Engenharia, portador da Cédula de Identidade nº F188442-C e Passaporte Japonês nº TR5610151, inscrito no CPF sob o nº 243.300.188-96, residente na 33 Chestnut Drive, Glen Rock, New Jersey, 07452, Estados Unidos, devorante denominado “**OUTORGANTE**”, nomeia e constitui seu bastante procurador, **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.118.309 e inscrito no CPF/MF sob nº 806.096.277-91, com endereço comercial na Av. Dr. Arnaldo, 1980, no bairro do Sumaré, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01255-000, doravante denominado “**OUTORGADO**”, para representar o **OUTORGANTE** na República Federativa do Brasil, atuando em seu nome, com plenos e amplos poderes para isoladamente praticarem os seguintes atos:

a) representar o **OUTORGANTE** na qualidade de conselheiro e ou administrador das sociedades **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** (CNPJ 71.256.283/0001-85) e a **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA** (20.918.002/0001-71) perante quaisquer órgãos do Poder Judiciário, da Administração Pública direta e indireta, autarquias, fundações, agências reguladoras e demais autoridades públicas ou privadas;

b) receber citações e intimações em ações judiciais ou processos administrativos na forma e nos casos estabelecidos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e Instrução Normativa DREI 112/2022;

c) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive assinando requerimentos, petições, termos, declarações e demais documentos pertinentes.

O presente instrumento de procuração será válido pelo prazo de 3 (três) anos após o término da gestão, com vigência a partir de 1 de setembro de 2025.

Nova Lima, MG, 30 de setembro de 2025.

FUMIHIKO HAYASHIDA

FUMIHIKO
HAYASHIDA:24330
018896

0'0,0,0°rT :
FUMIHIKO
HAYASHIDA:24330018896
e N : 2026.01.18 23:05:55
-05'00'

+55 11 • 3866 2400
contato@masatoninomiya.com.br
Av. Dr. Arnaldo, 1980 • São Paulo/SP • CEP 01255-000

masatoninomiya.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13490552 em 23/01/2026 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 258306114 - 19/12/2025. Efeitos do registro: 23/01/2026. Autenticação: F6EE7C1399EBBB38926B90AFF868F853AF359979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/830.611-4 e o código de segurança vK5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 19/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/830.611-4	MGN2557548726	18/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13490552 em 23/01/2026 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 258306114 - 19/12/2025. Efeitos do registro: 23/01/2026. Autenticação: F6EE7C1399EBBB38926B90AFF868F853AF359979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/830.611-4 e o código de segurança vK5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, MASATO NINOMIYA, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 26565, expedida em 21/11/2009, inscrito no CPF nº 806.096.277-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Proc. de Satoshi para MN - 2 página(s)
2. Fumihiko para MN poderes de Socio - 2 página(s)
3. Fumihiko assinada para Citacoes - 1 página(s)

Sao Paulo/SP , 21 de janeiro de 2026.

Nome do declarante que assina digitalmente: MASATO NINOMIYA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13490552 em 23/01/2026 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 258306114 - 19/12/2025. Efeitos do registro: 23/01/2026. Autenticação: F6EE7C1399EBBB38926B90AFF868F853AF359979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/830.611-4 e o código de segurança vK5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/24



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3120415986-1 e protocolado sob o número 25/830.611-4 em 19/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13490552, em 23/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.641.926-80	DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 25/830.611-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA

Belo Horizonte. sexta-feira, 23 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2026, às 10:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/830.611-4.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13490552 em 23/01/2026 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 258306114 - 19/12/2025. Efeitos do registro: 23/01/2026. Autenticação: F6EE7C1399EBBB38926B90AFF868F853AF359979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/830.611-4 e o código de segurança vK5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 23 de janeiro de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13490552 em 23/01/2026 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 258306114 - 19/12/2025. Efeitos do registro: 23/01/2026. Autenticação: F6EE7C1399EBBB38926B90AFF868F853AF359979. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/830.611-4 e o código de segurança vK5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.256.283/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R STAR	NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****
----------------------	---------------	----------------------

CEP 34.007-666	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CANADA	MUNICÍPIO NOVA LIMA	UF MG
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.HEALTHCARE@KONICAMINOLTA.COM	TELEFONE (31) 3117-4400
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/08/2026 às 07:48:49 (data e hora de Brasília).



**DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE, NO TERRITÓRIO NACIONAL**

Declaramos para os devidos fins que a empresa Konica Minolta Healthcare Do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. Estabelecida na Rua Star nº 420 no Bairro Jardim Canadá, Nova Lima, do Estado de Minas Gerais – MG sob o CEP 34007-666 Brasil, e inscrita sob o nº do CNPJ: 71.256.283.0001/85, está devidamente autorizada a fabricar, distribuir e prestar serviços de assistência técnica com exclusividade em todo território nacional, incluindo acessórios, partes e peças, do produto fabricado pela empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil, relacionado a seguir.

PRODUTO:

- **Produto:** Conjunto Radiológico Digital Altus
- **Modelos:**

Registro ANVISA	Classe de risco	Modelos
80101380017	III	AltusDR

- **Marca:** Konica Minolta Healthcare Do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda
- **Classificação Tarifária:** 9022.1419

A validade deste documento é de 120 dias (cento e vinte dias), a contar da data de sua emissão e aplica-se exclusivamente para a finalidade citada acima.

Atenciosamente,

WALTER DE
CARVALHO
JUNIOR:9014
1989815

Digitally signed by
WALTER DE
CARVALHO
JUNIOR:90141989815
Date: 2026.08.10
11:27:46 -03'00'

Walter de Carvalho Junior
Presidente





KONICA MINOLTA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 71.256.283/0001.85, com sede na Rua Star, nº. 420, bairro Jardim Canadá, município de Nova Lima - MG, CEP 34.007-666, neste ato representada por seu presidente, Sr. Daniel Nunes da Cunha Martins, inscrito no CPF nº. 045.641.926-80 e portador de Carteira de Identidade nº. M-9.152.947, expedida pela SSP/MG.

OUTORGADO(A): Filipe Andre Vichiato Lima, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 072.504.256-76, e portador da Carteira de Identidade nº MG-13829414, residente e domiciliado à Rua Star, nº. 420, bairro Jardim Canadá, município de Nova Lima - MG, CEP 34.007-666.

PODERES: São conferidos ao OUTORGADO plenos e amplos poderes para representar a OUTORGANTE: (i) perante a Administração Pública direta e indireta, incluindo autarquias, em procedimentos licitatórios, podendo prestar declarações, assinar termos bem como realizar todos os procedimentos necessários, tais como apresentação de propostas, formulação de lances, interposição de recursos e impugnações. Poderá, ainda, assinar quaisquer documentos necessários em processos administrativos, juntar e desentranhar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar, recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações de qualquer natureza, incluindo em caso de informações em notas de serviços, preencher formulários, ratificar, retificar, assinar termos / contratos / ofícios, firmar compromissos, requerer prorrogação de prazos de entrega, de contrato, firmar laudos técnicos bem como respostas à notificações; (ii) perante pessoas jurídicas de direito privado, bem como pessoas físicas, para fins de formalizar contratos de venda de serviços, manutenção e peças e respectivos aditivos, sendo todos os poderes inerentes à prática dos interesses empresariais da OUTORGANTE e diretamente ligados aos atos e funções inerentes ao seu cargo / função perante a OUTORGANTE, sempre para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

SUBSTABELECIMENTO: O presente instrumento não poderá ser substabelecido.

VALIDADE: A presente procuração tem prazo de validade até 31/12/2026.

Nova Lima, 30 de junho de 2026.

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Outorgante

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS

em testemunho da verdade.
Nova Lima, 30/06/2026 12:50:52 28852
SELO DE CONSULTA: JRS91641
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7324.6726.6897.5962
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
LILIANE PAOLA CARDOSO SIQUEIRA - Escrevente
Emol: R\$8,59 TFC: R\$2,66 Total: R\$11,25 ISS: R\$0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADX703338



 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2ª E NOME E SOBRENOME FILIPPE ANDRE VICHIAUTO LIMA		1ª HABILITAÇÃO 18/06/2010	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 07/06/1991, BELO HORIZONTE, MG		
	4a DATA EMISSÃO 28/01/2025	4b VALIDADE 24/01/2035	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MG13829414 SSP MG		
	4d CPE 072.504.256-76	5 Nº REGISTRO 04966903160	3 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		
FILIAÇÃO ADELSON MENDES DE LIMA			
GIOVANNA ANTONIA VICHIAUTO LIMA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		24/01/2035	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14310646764

MG678264082

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA049669031<602<<<<<<<<<
9106075M3501243BRA<<<<<<<<<O
FILIPE<<ANDRE<VICHIAIO<LIMA<<<





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos de Habilitação	KONICA MINOLTA	24/09/2026

ID: **354572**

CRC: **396900D5**

Processo: **1-786/2026**

Usuário: **MICHELLY SANTOS ROLIM**

Criação: **24/09/2026 08:42:07** Finalização: **28/09/2026 09:34:34**

Processo



Documento



MD5: **20F8A467EB8361D75270F850927CF792**

SHA256: **51AC6491C1EE879E263E4930D66DFA5A79798B927911028F55F2B9ACD940D288**

Súmula/Objeto:

Documentos de Habilitação

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

24/09/2026 08:42:07

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X

24/09/2026 08:42:07

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 354572 e o CRC 396900D5.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS LTDA**
CNPJ: 71.256.283/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:30 do dia 19/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2027.

Código de controle da certidão: **FF09.C41E.8B47.FC19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

19/08/2026

Data de validade

17/11/2026

Razão Social

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ

71.256.283/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

B531-C060-A413-D8B9-8BD6-4960-168A-525D





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA LIMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
CNPJ: 71.256.283/0001-85

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Julho de 2026 às 11:30

NOVA LIMA, 03 de Julho de 2026 às 11:30

Código de Autenticação: 2607-0311-3040-0150-6961

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Rendas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Plena de Débitos Municipais 507393 / 2026

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 17285

Contribuinte

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA
DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

71256283000185

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

RUA - STAR, N°: 420, , CEP: 34007666

Bairro: JARDIM CANADA

Cidade: NOVA LIMA/MG

Data Expedição

19/08/2026

Validade

17/11/2026

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

19/08/2026

N.º De Autenticidade: EE5.F51.0B9.824

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado através do processo administrativo acima, que revendo os arquivos, fichas e bancos de dados da: **Divisão de Rendas Imobiliárias; Divisão de Rendas Mobiliárias e Divisão de Taxas e Dívida** do **Departamento de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA**; que até a presente data, em nome do **Requerente** não constam pendências em seu nome relativas aos tributos:

1. **IPU** - Imposto Predial e Territorial Urbano e **TSU** - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município de Nova Lima;
2. **Taxas de Serviços Diversos e Multas Infracionais**;
3. **ISSQN** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / **TFF** - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
4. **ITBI** - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
5. **Dívida Ativa**.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - Está CND não certifica a quitação do ISS (quando prestadora de serviços) que é recolhido diretamente na Receita Federal através do DAS - Documento de Arrecadação do Simples, devendo portando, a empresa apresentar a CND FEDERAL para comprovação de quitação do referido tributo.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA

Certidão emitida as 09:24:28 do dia 19/08/2026 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG.**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda,

no endereço: **www.novalima.mg.gov.br**, apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Wander Henrique Vieira
Matrícula 17.505
Diretor de Departamento de Rendas

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346.

Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3581.1982, 3581.8523.

Regional Nordeste - Avn Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. 31 - 3547.5040

Unidade Vila da Serra - Rod. Januário Carneiro, nº 8625, 4º andar, Vale do Sereno - T2, Nova Lima MG 34006-000 /Tel(31)3180.5920



ID: 354573 e CRC: CDAD3D58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.256.283/0001-85

Certidão nº: 71632604/2026

Expedição: 24/08/2026, às 07:47:22

Validade: 20/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.256.283/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.256.283/0001-85
Razão social: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPA
Endereço: R STAR 420 / JARDIM CANADA / NOVA LIMA / MG / 34007-666

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2026 a 22/10/2026

Certificação Número: 2026092308530488157825

Informação obtida em 23/09/2026 09:00:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CERTIDÕES	KONICA MINOLTA	24/09/2026

ID:	354573	Processo	Documento
CRC:	CDAD3D58		
Processo:	1-786/2026		
Usuário:	MICHELLY SANTOS ROLIM		
Criação:	28/09/2026 09:14:19	Finalização:	28/09/2026 09:34:40

MD5:	2C778B28781621735DC9F945F1629979
SHA256:	B545E068D35ED7D4B0E9C28F1BC9ED3A39AB93A0267C1090979FBB58CFE1EB2D

Súmula/Objeto:
CERTIDÕES

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	24/09/2026 08:42:48
-------------------------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X	24/09/2026 08:42:48
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 354573 e o CRC CDAD3D58.

PROPOSTA COMERCIAL

A Konica Minolta Healthcare do Brasil é uma unidade de negócio da multinacional japonesa Konica Minolta Inc., referência global em tecnologia com mais de 150 anos de inovação. Atuamos no setor de saúde com soluções completas para imagens primárias, atendendo clínicas, hospitais e centros de diagnóstico em todo o país. Combinamos tecnologia de ponta, suporte especializado e foco em eficiência para gerar valor aos nossos parceiros e um diagnóstico preciso aos pacientes.



Apresentamos a seguir uma proposta desenvolvida sob medida para suas necessidades, com soluções exclusivas e alinhadas às melhores práticas do mercado.

COMPONENTES INTEGRANTES DA PROPOSTA.

- I) Identificação das partes envolvidas;
- II) Itens da proposta;
- III) Proposta comercial;
- IV) Termos de aceite.

Esta proposta comercial é confidencial e destinada exclusivamente ao destinatário. É proibida a divulgação, reprodução ou transferência deste documento sem autorização prévia da KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL. As informações são protegidas por leis de propriedade intelectual e confidencialidade. Qualquer uso indevido poderá resultar em ações legais. O destinatário concorda em manter a confidencialidade e utilizá-las apenas para a negociação especificada.

I) IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

Número do documento: 22.336-0

Validade do documento: 60 dias

VENDEDORA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, Tel. +55 (31) 3117-4400, neste ato representada por seu procurador que ao final assina.

A COMPRADORA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CPF/CNPJ: 13.890.217/0001-66
Endereço: Av CARLOS GOMES
Cidade/UF: NOVO HORIZONTE DO OESTE, RO, CEP: 76956-000
Tel: E-mail: semusaspdnho@gmail.com

Contato:

Nome: DHONATAN WILHAN DA SILVA
E-mail: hospitalmunicipalinho@gmail.com
Tel.: (69) 8458-5159

Solicitamos cordialmente que todos os documentos/comunicados físicos relacionados à essa proposta, sejam também enviados para o e-mail: vendas.service@konicaminolta.com

Atenciosamente,

ISLEY SANTOS
E-mail: isley.santos@konicaminolta.com
Tel.: 31 99609 4374



II) ITENS DA PROPOSTA

OS ITENS ABAIXO REFEREM-SE AO CHAMADO: 202.606.122

EQUIPAMENTO: APARELHO DE RAO X - FIXO DIGITAL

NÚMERO DE SÉRIE: SWA0687D

SERVIÇOS OFERTADOS

QTD	COD #	PRODUTO		
1	5202	SERV. DE ASSISTENCIA TECNICA		
			TOTAL:	R\$ 5.254,60



III - PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ATENDIMENTO TÉCNICO PARA CORRETIVA. RX DIGITAL ALTUS DR NS - 1P , SWA0687D. RUA IRINEU FERREIRA DA SILVA 6430- RO

PREÇO (VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRATO)

R\$ 5.254,60 (cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Para os serviços:

30 dias via depósito bancário (mediante empenho)

As notas fiscais são emitidas separadamente para peças, insumos, serviços e licenças, conforme a natureza distinta de cada item.

Dados Bancários Konica:

Banco Brasil - 001 - Agência: 2350-7 - C/C: 106371-5 - Chave PIX: financeiro.healthcare@konicaminoltahc.com.br
(O cnpj/cpf solicitado como código verificador é o da sua empresa para identificarmos o pagamento)

Itaú - 341 - Agência: 2979 - C/C: 30001-5 - Chave PIX : 71.256.283/0001-85

CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A troca de peças, instalações, desinstalações, análises, treinamentos, aplicações e reparo dos equipamentos deverá ser realizada por representante técnico devidamente treinado e certificado pela empresa. O mesmo procedimento deve ocorrer para desembalar as partes e peças. O não cumprimento dessas condições acarretará perda da garantia.

A COMPRADORA deverá liberar acesso remoto para realização de serviços remotos.

Este orçamento não inclui peças.

Este orçamento não inclui licenças.

GARANTIA

Garantia de serviço: 90 dias após execução do serviço.

IV - TERMOS DE ACEITE

Autorização e dados para faturamento:

Nova Lima, data:

Autorizado por (assinatura e carimbo):

COMPRADORA:

CPF:

Dados faturamento:



CNPJ de faturamento: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Contato (Tel.): _____

E-mail: _____

Whatsapp para envio de rastreio: _____

E-mail para envio de NF: _____

Endereço de entrega:

A Contratante retém impostos federais: ☐ Sim ☐ Não

Quais? ☐ PIS 0,65% ☐ COFINS 3% ☐ CSLL 1%

☐ IRRF 1% ☐ IRRF 1,5% ☐ IRRF 4,8%



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Orçamento		Da Contratação		24/09/2026
ID:	354574		Processo	Documento
CRC:	BD8FDB32			
Processo:	1-786/2026			
Usuário:	MICHELLY SANTOS ROLIM			
Criação:	24/09/2026 08:43:23	Finalização:	28/09/2026 09:34:45	
MD5:	263B553A4FB8031E9937CE883608DEBC			
SHA256:	1336D6A16B98FD33A3DB4E448C0250F75AC6C3DE08F9EFEA7ABB50D9E05EAAAD			
Súmula/Objeto:				
Orcamento				

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	24/09/2026 08:43:23
-------------------------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X	24/09/2026 08:43:23
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 354574 e o CRC BD8FDB32.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Listagem com a média dos valores cotados

Dados da Cotação Nº: 278/26

Data: 24/09/2026

Processo: 786/2026

Registro de Preço:

Classificação por:

Centro de Custo:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	055.010.019		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X . Conforme Avaliações e orçamentos.	1,00	SÇ	5.254,60	5.254,60

Valor Total: 5.254,60

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **ABIMAEI PEDRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, em 28/09/2026 às 10:34, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **354577** e o código verificador **095F7FA4**.

Referência: [Processo nº 1-786/2026](#).

Docto ID: 354577 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 1110

Data: 24/09/2026

Ficha: 308
Unidade: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0012.1167.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de 002.320 - Bloco Manutenção - Atenção Especializada
Aplicação: 1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Recurso: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Fonte STN: Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

Processo Nº: 786/2026

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
250.000,00	107.708,12	142.291,88	57.455,82	84.836,06

Histórico:

RESERVA DE DOTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAO-X

Valor da reserva: 5.254,60
Saldo atual com reserva (depois): 79.581,46

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **ABIMAELO PEDRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, em 28/09/2026 às 10:34, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **354578** e o código verificador **C4690922**.

Referência: [Processo nº 1-786/2026](#).

Docto ID: 354578 v1



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 786/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O Município de Novo Horizonte do Oeste-RO formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

1.2. O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a qual objetiva a Contratação De Empresa Especializada Para Serviço De Manutenção Do Aparelho De Raio-X - Konica Minolta – Fixo Digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 Avaliado as empresas destinadas a essa contratação, foi observado que somente um das delas se enquadra nas qualificações necessárias para a Manutenção Do Aparelho De Raio-X conforme parâmetros de manutenção e Carta de Exclusividade.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

2.1. A escolha da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **71.256.283/0001-85**, decorre da necessidade de contratação de empresa tecnicamente habilitada e autorizada para a realização dos serviços de manutenção do aparelho de **Raio-**

Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste/RO, CNPJ: 13.890.217/0001-66
Rua Carlos Gomes, Nº 4780- Centro, CEP: 76956-000.





X – Konica Minolta – Fixo Digital, instalado nas dependências do Hospital Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

2.2. Conforme documentação acostada aos autos, especialmente a **Declaração de Exclusividade**, a empresa indicada possui a condição de representante autorizada para a prestação dos serviços relacionados ao equipamento objeto da contratação, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição e fundamenta a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.3. A escolha do fornecedor não decorre exclusivamente da preferência administrativa pela empresa, mas da **comprovação documental de sua condição de fornecedora/representante exclusiva e da compatibilidade técnica necessária para a manutenção do equipamento**, considerando suas características específicas, bem como a necessidade de utilização de procedimentos, componentes, peças e/ou recursos técnicos compatíveis com o fabricante.

2.4. A contratação da empresa indicada mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção do equipamento, preservar sua funcionalidade e segurança operacional e evitar a paralisação prolongada dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.5. Dessa forma, diante da documentação comprobatória constante dos autos e da inviabilidade de competição devidamente caracterizada, resta justificada a escolha da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** para a execução do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O valor da contratação foi estabelecido com base no **orçamento comercial apresentada pela empresa no valor R\$ 5.254,60 (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais, e sessenta centavos)**, correspondente aos serviços necessários à manutenção do aparelho de Raio-X – Konica Minolta – Fixo Digital, conforme especificações e condições constantes dos documentos que integram o processo administrativo.





3.2. Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade fundada na exclusividade, a Administração procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa e dos elementos disponíveis para aferição da compatibilidade do preço proposto com o objeto pretendido, buscando demonstrar que o valor contratado se encontra devidamente justificado e compatível com a contratação pretendida.

3.3. A análise do preço deverá considerar, além do valor global apresentado, a natureza especializada do serviço, a complexidade e especificidade do equipamento, a necessidade de utilização de mão de obra técnica especializada e, quando aplicável, de peças e componentes compatíveis com o equipamento, bem como os demais custos necessários à adequada execução do serviço.

3.4. O preço proposto pela empresa encontra-se formalizado por meio de orçamento juntado aos autos, sendo este o valor considerado pela Administração para fins de contratação, observadas as condições, quantitativos e serviços efetivamente necessários à solução da demanda.

3.5. Ressalta-se que a justificativa do preço integra a instrução do processo de contratação direta e tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor proposto com as condições concretas da contratação, evitando a aceitação de preço sem respaldo documental.

3.6. Diante dos elementos constantes dos autos, especialmente a proposta comercial apresentada, a documentação de exclusividade e a caracterização da necessidade de manutenção do equipamento, considera-se **justificado o preço proposto para a contratação**, condicionada a contratação à regular instrução processual e à comprovação dos demais requisitos legais exigidos para a inexigibilidade de licitação.

4. DAS EXIGÊNCIAS

4.1. Para fins de instrução do presente processo de contratação direta, a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA apresentou a documentação necessária à comprovação de sua habilitação e regularidade, conforme documentos acostados aos autos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA



4.2. Foram apresentados documentos destinados à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a natureza do objeto pretendido.

4.3. A empresa apresentou, ainda, a documentação comprobatória de sua condição de representante/fornecedora exclusiva, elemento essencial à caracterização da inviabilidade de competição e ao enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A documentação apresentada será mantida nos autos do processo administrativo, para fins de comprovação da regularidade da contratação, observando-se as exigências legais aplicáveis e as condições estabelecidas nos documentos que integram o procedimento.

4.5. Assim, considerando a documentação apresentada e constante dos autos, verifica-se o atendimento das exigências necessárias à continuidade do procedimento de contratação direta, sem prejuízo da análise e manifestação dos setores competentes quanto aos demais requisitos legais.

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Diante dos elementos constantes dos autos, verifica-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, tendo em vista a necessidade de manutenção do aparelho de **Raio-X – Konica Minolta – Fixo Digital**, instalado nas dependências do Hospital Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, equipamento essencial à continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A inviabilidade de competição encontra-se fundamentada na documentação apresentada pela empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, especialmente quanto à sua condição de representante/fornecedora exclusiva para o objeto, conforme documentação acostada ao processo, enquadrando-se a contratação na hipótese prevista no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.3. A razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a documentação de habilitação e regularidade e os demais elementos necessários à instrução da contratação encontram-se juntados aos autos, possibilitando a análise da legalidade e regularidade do procedimento pelos setores competentes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA



5.4. Assim, considerando a necessidade administrativa, a inviabilidade de competição devidamente caracterizada, a documentação comprobatória apresentada e a justificativa do preço proposto, **conclui-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.5. Encaminhem-se os autos para as providências subsequentes, inclusive análise pelos setores competentes e posterior autorização da autoridade competente, conforme o fluxo processual estabelecido pela Administração.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de setembro de 2026.

ABIMAE L PEDRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 414/2025





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
TERMO DE INEXIGIBILIDADE	SEMUSA	24/09/2026

ID:	354579	Processo	Documento
CRC:	68EA21A6		
Processo:	1-786/2026		
Usuário:	MICHELLY SANTOS ROLIM		
Criação:	25/09/2026 14:27:12	Finalização:	28/09/2026 09:36:19

MD5:	40BA79D0D3C884412861434ACEC81460
SHA256:	59AA21EC994BCC3A34A4F7A6E0D6DC62B832A70B688D91705FEE60AAD12D0B8E

Súmula/Objeto:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	24/09/2026 08:59:54
-------------------------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X	24/09/2026 08:59:54
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ABIMAELO PEDRO DA SILVA	Secretário Municipal de Saúde	28/09/2026 10:34:45
---	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 354579 e o CRC 68EA21A6.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 786/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do aparelho de Raio-X, instalado nas dependências do Hospital Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Conforme consta dos autos, o equipamento encontra-se indisponível, comprometendo a realização de exames de diagnóstico por imagem, sendo apontada pela Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de manutenção técnica especializada para o restabelecimento de seu funcionamento.

Para instrução do procedimento, constam dos autos, entre outros documentos, Documento de Formalização de Demanda, Solicitação de Compra, Termo de Referência, Carta de Exclusividade, documentos de habilitação, certidões, orçamento da contratação, cotação, reserva de dotação e Termo de Inexigibilidade.

Os autos vieram à Procuradoria para análise e parecer quanto à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação do objeto pretendido.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade e legalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA**

Inicialmente, esclarece-se que a presente manifestação possui natureza jurídica e opinativa, destinando-se ao controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do **art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, não abrangendo aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou de conveniência e oportunidade, cuja análise compete aos setores responsáveis.

No caso em análise, a Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, para a prestação de serviços de manutenção do aparelho de **Raio-X – Konica Minolta – Fixo Digital**, instalado no Hospital Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Conforme consta dos autos, o equipamento encontra-se indisponível, sendo necessária a realização de manutenção especializada para o seu restabelecimento e, conseqüentemente, para a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem disponibilizados pela rede municipal de saúde.

Assim, a Secretária da pasta apresentou justificativa para a contratação direta, fundamentada na alegada exclusividade da empresa, tendo em vista a documentação de exclusividade juntada aos autos para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como na justificativa de que o valor proposto se encontra compatível com os parâmetros de mercado.

Desta feita, no caso dos autos, trata-se de hipótese albergada da lei de licitação, que permite a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, I da lei 14.133/21, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

Em análise formal aos documentos constantes dos autos, verifica-se que a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

71.256.283/0001-85, é a única e exclusiva empresa autorizada em âmbito nacional a prestar serviços de assistência técnica especializada do produto fabricado pela empresa Konica Minolta Healthcare do Brasi, conforme **CARTA DE EXCLUSIVIDADE**.

Assim, o mesmo artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21 dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A hipótese exige, portanto, a demonstração concreta da **inviabilidade de competição**, não sendo suficiente a simples indicação da marca ou do fabricante do equipamento.

Nesse sentido, o §1º do art. 74 estabelece que a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, vedada a preferência por marca específica.

No caso concreto, consta dos autos documentação de exclusividade emitida pela Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos – ABIMFI, declarando que a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. está autorizada a fabricar, distribuir e prestar serviços de assistência técnica com exclusividade em todo o território nacional do produto fabricado pela empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil.

Ademais, nos casos de contratação direta, é imperioso que seja observada a realização de um procedimento formal prévio, no qual se deve apurar e comprovar a ocorrência de uma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, em conformidade com o procedimento administrativo estabelecido pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/21, o qual deve ser rigorosamente cumprido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Vislumbra-se da documentação colacionada dos autos, que foram apresentados os elementos relacionados do dispositivo legal acima. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Dessa forma, **a documentação apresentada é, em princípio, apta a demonstrar a inviabilidade de competição**, nos termos do art. 74, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva-se, contudo, a necessidade de que a Administração certifique que o equipamento efetivamente instalado no Hospital Municipal corresponde ao produto/modelo abrangido pela documentação de exclusividade apresentada.

Nesse sentido, considerando que a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 71.256.283/0001-85**, é a única e exclusiva empresa autorizada em âmbito nacional a prestar serviços de assistência técnica especializada do produto fabricado pela empresa Konica Minolta Healthcare do Brasi, atendendo ao requisito do artigo 74, I da lei 14.133/21, **sou pelo parecer FAVORÁVEL À INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** do presente processo.

Salvo melhor juízo, este é o meu Parecer.

O ato de ratificação deverá ser publicado.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de setembro de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

SIDNEI FURTADO MENDONÇA
PROCURADOR JURÍDICO





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	Jurídico	30/09/2026

ID:	356851	Processo	Documento
CRC:	77AC2BF0		
Processo:	1-786/2026		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	30/09/2026 09:36:25	Finalização:	30/09/2026 09:47:48

MD5:	525F41ED57958BE547122603F68685B6
SHA256:	6991D49A5DB1394761DAEB9A999B585809A079D1CC0EF0BE26BD9DC9462C2F5E

Súmula/Objeto:
PARECER

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	30/09/2026 09:36:25
-------------------------	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X	30/09/2026 09:36:25
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIDNEI FURTADO MENDONCA	PROCURADOR JURIDICO	30/09/2026 09:47:55
---	----------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 356851 e o CRC 77AC2BF0.